



MPV-280

00025

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

data	Proposição MP 280/2006			
Autor Dep. Fernando Coruja			nº do prontuário	
1 Supressiva	2. x substitutiva	3. modificativa	4. aditiva	5. Substitutivo global

TEXTO / JUSTIFICAÇÃO

Dê-se à alínea c do inciso II do art. 8º da Lei n. da Lei 9.250/95,
constante do art. 3º, a seguinte redação:

"Art. 8º :

.....

II -

.....

c) à quantia de R\$ 1.743,77 (mil, setecentos e quarenta e três reais e setenta e sete centavos) por dependente

JUSTIFICATIVA

A MP nº. 280 reajusta o valor que era de R\$1.404,00, Lei 11.119 de 2005, para R\$ 1.516,32 (8%), por dependente para a dedução do Imposto de Renda. Esse reajuste não condiz com a realidade, pois o atual governo teve um impacto inflacionário de 25% até o momento.

Desta forma, faz-se necessário um reajuste de R\$ 1.516,32 para 1.743,77 (15%), que é o necessário para recompor a base de calculo em conformidade com o índice inflacionário.

PARLAMENTAR

Dep. Fernando Coruja
PPS/SC

